

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)UTILIDADE PÚBLICA(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza remanejamento por *AD REFERENDUM* do orçamento em rubricas junto ao corrente exercício, no valor de R\$ 9.000,00.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra “ b” do Art.13 da Resolução COFEN – nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO os demonstrativos no PAD que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

CONSIDERANDO o valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, de R\$ 2.913.395,88 (Dois milhões, novecentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício as novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64 e demais Leis pertinentes;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

DECIDE:

I – Aprovar a Decisão 225/2021 por *AD REFERENDUM* que dispõe do remanejamento orçamentário de rubricas para provimento dos custos relativos às despesas que ora serão ordenadas;

II – Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes da subtração de orçamento de outras rubricas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)UTILIDADE PÚBLICA(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

IV – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não modificará o valor do orçamento desta autarquia.

V – As Decisões do presente ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.

Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro Pimentel
COREN/AP Nº 130.898-ENF
Presidente

Dr. Kleverton Ramon S. Siqueira
COREN-AP Nº 673.523-TE
Tesoureiro

